



Prefeitura Municipal  
São João del-Rei

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL-REI - MG**

Edição nº: 674 – Ano IV – quarta-feira, 14 de dezembro de 2022.

**Lei municipal nº 5305, de 23 de março de 2017.**

**Extrato de publicação:**

Secretaria Municipal de Governo e Gabinete de São João del-Rei – MG

---



# Prefeitura Municipal São João del-Rei

**Decreto nº 10.231**, 12 de dezembro de 2022.

*“Altera o Decreto nº 9.807, de 18/03/2022, que Nomeia o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de São João del-Rei e, dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de São João del-Rei, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com o artigo 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 21/03/1990, combinado com a Lei nº 3.453, de 08/06/1999, que “Modifica a Lei de nº 3.388, de 16/07/1998, que cria o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural” e, considerando o ofício nº 253/2022, do CMPPC,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Decreto nº 9.807, de 18/03/2022, que Nomeia o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de São João del-Rei, que passa a ser composto pelos seguintes representantes, para o triênio de 2022/2025:

**Instituições Governamentais:**

**1 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:**

**Titular:** Marcus Vinicius de Carvalho Fróis

**Suplente:** David Inácio Nascimento

**2 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade:**

**Titular:** Michelle Aparecida do Carmo

**Suplente:** Isabela Salgado Vargas

**3 – Secretaria Municipal de Educação:**

**Titular:** Jacqueline de Castro Martins Ferreira Silveira

**Suplente:** Everaldo José da Silva

**4 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras:**

**Titular:** Flávia Maristela de Oliveira Ferreira



# Prefeitura Municipal São João del-Rei

**Suplente:** Janaína Aparecida Dantinho Simas

**5 – Conservatório Estadual de Música Padre José Maria Xavier:**

**Titular:** Milene Alice do Sacramento

**Suplente:** Nathália Larsen

**6 – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional:**

**Titular:** Raymara Gama de Luz

**Suplente:**

**7– Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ:**

**Titular:** Marcus Vinicius Teles Guimarães

**Suplente:** Adriana Gomes do Nascimento

**Instituições da Sociedade Civil:**

**1 – Instituto Histórico e Geográfico de São João del-Rei:**

**Titular:** Maria Lúcia Monteiro Guimarães

**Suplente:** Artur Cláudio da Costa Moreira

**2 – Associação Comercial e Industrial de São João del-Rei:**

**Titular:** José Egídio de Carvalho

**Suplente:** Luís Paulo Neves Moreira

**3 – Diocese de São João del-Rei:**

**Titular:** José Antônio de Ávila Sacramento

**Suplente:** Ignez Camila Filipino da Silveira

**4 – Sociedade de Concertos Sinfônicos de São João del-Rei:**

**Titular:** Fernando Deon de Aquino



# Prefeitura Municipal São João del-Rei

**Suplente:** Rodrigo Sampaio Pereira

## **5 – Museu de Arte Sacra:**

**Titular:** João Pedro Resende Pereira

**Suplente:** Mauro André dos Santos

## **6 – Academia de Letras de São João del-Rei:**

**Titular:** José Carlos Hernández Prieto

**Suplente:** Carlos Silveira Franco

**Art. 2º** - Fica revogado o Decreto de nº 9.807, de 18/03/2022.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de São João del-Rei, 12 de dezembro de 2022.

**Nivaldo José de Andrade**  
Prefeito Municipal

**Maria Sônia de Castro**  
Secretária Municipal de Administração

**Adriana Aparecida Rodrigues Santiago**  
Secretária Municipal de Governo e Gabinete



# Prefeitura Municipal São João del-Rei

**DECRETO Nº 10.233**, de 12 de dezembro de 2022.

*“Nomeia Conselho Municipal dos Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBTT e, dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de São João Del Rei, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o art. 67, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme a Lei de nº 4.930, de 10/09/2013, e considerando o Ofício nº 224/2022, da Secretária Executiva dos Conselhos de Direitos de São João Del Rei,

**Decreta:**

**Art.1º** - Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT do Município de São João Del Rei, para o biênio de 2021/2023, composto pelos seguintes representantes:

**Representantes de Órgãos Governamentais:**

**Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana:**

**Titular:** Katia Cilene da Silva

**Suplente:** Raquel Suelle da Silva

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

**Titular:** Vera Lucia do Carmo Detomi

**Suplente:** Júlia Lara dos Santos

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

**Titular:** Victor Alessandro Agostini de Carvalho

**Suplente:** Mariana Raquel da Silva

**Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:**

**Titular:** Monique Hillary da Silva

**Suplente:** Hamilton Trindade Eleutério



# Prefeitura Municipal São João del-Rei

## **Representantes da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete:**

**Titular:** Ludmilla Ribeiro Spagnolo

**Suplente:** Gleyciane Tamires Aguiar Simas

## **Representantes da Sociedade Civil:**

### **Representantes voltadas à Promoção e Defesa de Direitos da População LGBT:**

**Titular:** Leonardo Dâmaso Silva

**Suplente:** Thaís Ferreira Assis Assunção

**Titular:** Thales Gabriel Trindade de Moura

**Suplente:** Felipe Augusto Silva Adão

### **Representantes da Comunidade Científica, que desenvolvam estudos ou pesquisas sobre a população LGBT:**

**Titular:** Alberto Ferreira da Rocha Júnior

**Suplente:** Davi Butturi Gomes

### **Representantes Municipais, de natureza Sindical ou não, que congreguem trabalhadores ou empregados, com atuação na promoção, defesa ou garantia de direitos da população LGBT:**

**Titular:** Valdirene de Paiva Paula

**Suplente:** Marina Eduarda Oliveira Campos

### **Representantes de Classe, de caráter Municipal, com atuação na promoção, defesa ou garantia de direitos da população LGBT:**

**Titular:** Igor Lenin Faria de Souza

**Suplente:** Rodrigo Augusto Teixeira

**Art. 2º-** Fica revogado o Decreto de nº 9.920 de 06 de junho de 2022.

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



# Prefeitura Municipal São João del-Rei

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nele contém os seus respectivos ditames.

Prefeitura Municipal de São João del-Rei, 12 de dezembro de 2022.

**Nivaldo José de Andrade**  
Prefeito Municipal

**Maria Sônia de Castro**  
Secretária Municipal de Administração

**Adriana Aparecida Rodrigues Santiago**  
Secretária Municipal de Governo e Gabinete



# Prefeitura Municipal São João del-Rei

**Decreto nº 10.237, de 13 de dezembro de 2022.**

***“Declara estado de calamidade pública no Município de São João del-Rei para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19). - COBRADE 1.5.1.1.0. e dá outras providências”.***

O Prefeito Municipal de São João del-Rei, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com o art. 67, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São João del-Rei, de 21 de março de 1990, e,

Considerando o aumento significativo de casos de COVID-19 no Município, sendo registrados 637 casos entre 22/11/2022 a 06/12/2022;

Considerando a comunicação enviada pela Responsável Técnica da UPA;

Considerando o Ofício nº 269A/2022 advindo da UPA, relatando o aumento de casos de COVID-19 que estão sendo atendidos pela UPA e defasagem de profissionais;

Considerando a necessidade de das ações emergenciais necessárias para conter essa nova onda de casos decorrente da COVID-19;

Considerando a necessidade de mitigação da disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA para todos os fins de direito no Município de São João del-Rei.

**Art. 2º** Ficam autorizadas as contratações necessárias para enfrentamento da situação nos termos da Lei Municipal nº 5.697, de 26 de agosto de 2020.

**Art. 3º** Ficam autorizados a abertura de créditos extraordinários para a execução das despesas oriundas das medidas enfrentamento.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e deverá ser encaminhado à Assembleia Legislativa do Minas Gerais para reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.





# Prefeitura Municipal São João del-Rei

Município de São João del-Rei, 13 de dezembro 2022

Nivaldo José de Andrade  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal São João del-Rei

**PORTARIA Nº 19.203**, de 13 de dezembro de 2022.

*“Nomeia Comissão Especial para realização de Inventário Físico e Financeiro de valores em Tesouraria e, dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de São João del-Rei, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o art. 67, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 95, Inciso III, da Lei nº 5.038, de 28/07/2014 e,

Considerando o Boletim SICOM nº 08/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, que estabelece a obrigatoriedade de envio de “Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores em Tesouraria” com posição em 31/12;

Considerando o item 5 do Leiaute do Módulo Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público 2020 – Versão 5.0 que orienta para a apresentação da referida certidão;

Considerando que para a emissão da referida “Certidão de Inventário”, o TCEMG estabelece que deverá ser nomeada Comissão Especial, observada a segregação de funções;

Considerando as normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – 8ª Ed. e Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC nº 04 – Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada Comissão Especial para realização de confrontação entre o saldo registrado na conta “Caixa e Equivalentes de Caixa” do Balanço Patrimonial na data base de 31/12/2022 e os valores existentes em espécie, depositados em instituições financeiras, cheques emitidos, dentre outros, atentando-se para as possíveis diferenças que não foram encontradas na conciliação bancária, composta dos seguintes membros:

- Solange Maria Dias - (Prefeitura)
- Clécia Silva Rios - (Prefeitura)
- Márcia Leandra da Silva - (Prefeitura)
- Irani de Almeida Souza - (Prefeitura)
- Alexandre Colaboni Silva - (Saúde)



# Prefeitura Municipal São João del-Rei

- Maria Aparecida de Oliveira - (Saúde)
- Andreza Adriana Sandim Araújo – (Saúde)
- Cristiane Silva Barbosa - (Saúde).

**Art. 2º** - A Comissão deverá elaborar “Certidão de Inventário” na forma do Anexo Único desta Portaria, relatando:

I – As divergências encontradas, entre o saldo registrado na conta “Caixa e Equivalentes de Caixa” no Balanço Patrimonial em 31/12/2022 e os valores constantes em Tesouraria;

II – As providências adotadas para regularização da situação:

III – A informação sobre apuração de responsabilidade, se cabível;

IV – As recomendações que não decoram de divergências, mas que sejam importantes para melhoria do controle dos bens e valores.

§ 1º - A comissão deverá elaborar um relatório circunstanciado com a descrição das atividades, apontamentos, conclusões e recomendações acerca do Inventário Físico e Financeiro dos Valores em Tesouraria e encaminhar ao responsável pelo controle interno para avaliação de melhoria dos controles existentes.

§ 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar a “Certidão de Inventário” ao Chefe do Poder Executivo o relatório circunstanciado ao controle interno.

§ 3º - A “Certidão de Inventário” de cada um dos poderes será consolidada pelo Poder Executivo e encaminhada ao Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais e enviada até 31 de março de 2023 via Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM juntamente com os arquivos das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP que acompanham a prestação de contas do exercício de 2022.

**Art. 3º** - Durante a realização de suas atividades, a Comissão Especial contará com o apoio de todos os Departamentos/Secretarias Municipais, que disponibilizarão documentos, materiais, servidores, equipamentos e veículos necessários para o bom andamento dos serviços.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de dezembro de 2022.

Registre-se e cumpra-se a presente Portaria.



# Prefeitura Municipal São João del-Rei

Prefeitura Municipal de São João del-Rei, 13 de dezembro de 2022.

**Nivaldo José de Andrade**  
Prefeito Municipal

**Maria Sônia de Castro**  
Secretária Municipal de Administração

**Adriana Aparecida Rodrigues Santiago**  
Secretária Municipal de Governo e Gabinete



# Prefeitura Municipal São João del-Rei

**PORTARIA Nº 19.204**, de 13 de dezembro de 2022.

*“Nomeia Comissão Especial para realização de Inventário Físico e Financeiro dos Materiais em Almoarifado e, dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de São João del-Rei, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o art. 67, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 95, Inciso III, da Lei nº 5.038, de 28/07/2014 e,

Considerando o Boletim SICOM nº 08/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, que estabelece a obrigatoriedade de envio de “Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Materiais em Almoarifado” com posição em 31/12;

Considerando o item 5 do Leiaute do Módulo Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público 2020 – Versão 5.0 que orienta para a apresentação da referida certidão;

Considerando que para emissão da referida “Certidão de Inventário”, o TCEMG estabelece que deverá ser nomeada comissão especial, observada a segregação de funções;

Considerando as normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/ 1964; Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público – 8ª Ed. E Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC nº 04 – Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada Comissão Especial para realização de confrontação entre o saldo registrado na conta “Estoques” do Balanço Patrimonial na data base de 31/12/2022 e o valor dos materiais encontrados fisicamente no Almoarifado, composta dos seguintes membros:

- Gilberto Vicente Inácio - (Saúde)
- Cláudia Helena Barbosa - (Prefeitura)
- Cleverson Eduardo Costa- (Educação)
- Mônica Soraia de Oliveira - (Saúde)
- Silmar Luiz de Paiva – (Assistência Social)
- William José da Trindade - (Prefeitura)



# Prefeitura Municipal São João del-Rei

- João Bosco de Assunção Costa – (Obras)
- Márcio Augusto Soares (Obras)
- Ana Cristina de Faria - (Assistência Social)

**Art. 2º** - A comissão deverá elaborar “Certidão de Inventário” na forma do Anexo Único desta Portaria, relatando:

**I** – As divergências encontradas, entre os valores registrados na conta “Estoques” no Balanço Patrimonial em 31/12/2022 e real valor dos materiais em Almoxarifado inventariados;

**II** – As providências adotadas para regularização da situação;

**III** – A informação sobre apuração de responsabilidade, se cabível e

**IV** – As recomendações que não decoram de divergências, mas que sejam importantes para melhoria do controle dos bens e valores.

§ 1º - A comissão deverá elaborar um relatório circunstanciado com a descrição das atividades, apontamentos, conclusões e recomendações acerca do Inventário Físico e Financeiro dos Materiais em Almoxarifado, e encaminhar ao responsável pelo controle interno para avaliação de melhoria dos controles existente.

§ 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar a “Certidão de Inventário” ao Chefe do Poder Executivo, o relatório circunstanciado ao controle interno.

§ 3º - A “Certidão de Inventário” de cada um dos poderes será consolidada pelo Poder Executivo e encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e enviada até 31 de março de 2023 via Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM juntamente com os arquivos das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao setor Público – DCASP que acompanham a prestação de contas do exercício de 2022.

**Art. 3º** - Durante a realização de suas atividades, a comissão especial contará com o apoio de todos os Departamentos/Secretarias Municipais, que disponibilizarão documentos, materiais, servidores, equipamentos e veículos necessários para o bom andamento dos serviços.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor com data **retroativa a 01/12/2022**.

Registre-se e cumpra-se a presente Portaria.

Prefeitura Municipal de São João del-Rei, 13 de dezembro de 2022.



# Prefeitura Municipal São João del-Rei

**Nivaldo José de Andrade**  
Prefeito Municipal

**Maria Sônia de Castro**  
Secretária Municipal de Administração

**Adriana Aparecida Rodrigues Santiago**  
Secretária Municipal de Governo e Gabinete



# Prefeitura Municipal São João del-Rei

**PORTARIA Nº 19.205**, de 13 de dezembro de 2022.

*“Nomeia Comissão Especial para realização de Inventário Físico e Financeiro dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de São João del Rei, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 67, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e combinado com o art. 95, Inciso III, da Lei de nº 5.058, de 28/07/2014 e,

Considerando o Boletim SICOM n.º 08/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG que estabelece a obrigatoriedade de envio de “Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis” com posição em 31/12;

Considerando o item 5 do Leiaute do Módulo Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público 2020 – Versão 5.0 que orienta para a apresentação da referida certidão;

Considerando que para emissão da referida “Certidão de Inventário”, o TCEMG estabelece que deverá ser nomeada comissão especial, observada a segregação de funções;

Considerando as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964; Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – 8ª ed. e Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC n.º 04 – Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada comissão especial para realização de confrontação entre o saldo registrado na conta “Imobilizado” do Balanço Patrimonial na data base de 31/12/2022 e o valor dos bens encontrados fisicamente no patrimônio, composta dos seguintes membros:

- Gláucia Fernanda Trindade Walsh - (Saúde);
- Luiz Ramon Pinto – (Saúde);
- Dulcilea Cristina Gomes – (Saúde);
- Marcus Vinícius da Fonseca – (Prefeitura);
- Maria Geralda Ribeiro – (Prefeitura);





# Prefeitura Municipal São João del-Rei

- Daniela Aparecida Sandim – (Prefeitura) e
- Solaine Cristina Gaio Soares – (Prefeitura).

**Art. 2º** - A Comissão deverá elaborar “Certidão de Inventário” na forma do Anexo Único desta Portaria, relatando:

**I** – As divergências encontradas, entre os valores registrados na conta “Imobilizado” no Balanço Patrimonial em 31/12/2022 e o valor dos bens encontrados fisicamente no patrimônio;

**II** – As providências adotadas para regularização da situação;

**III** – A informação sobre apuração de responsabilidade, se cabível; e,

**IV** – As recomendações que não decoram de divergências, mas que sejam importantes para melhoria do controle dos bens e valores.

§ 1º - A comissão deverá elaborar um relatório circunstanciado com a descrição das atividades, apontamentos, conclusões e recomendações acerca do Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis, e encaminhar ao responsável pelo controle interno para avaliação de melhoria dos controles existentes.

§ 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar a “Certidão de Inventário” ao Chefe do Poder Executivo e o relatório circunstanciado ao controle interno.

§ 3º - A “Certidão de Inventário” de cada um dos poderes será consolidada pelo Poder Executivo e encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e enviada até 31 de março de 2023 via Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM juntamente com os arquivos das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP que acompanham a prestação de contas do exercício de 2022.

**Art. 3º** - Durante a realização de suas atividades, a comissão especial contará com o apoio de todos os Departamento/Secretarias Municipais, que disponibilizarão documentos, materiais, servidores, equipamentos e veículos necessários para o bom andamento dos serviços.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de dezembro de 2022.

Registre-se e cumpra-se a presente Portaria.

Prefeitura Municipal de São João del-Rei, 13 de dezembro de 2022.



# Prefeitura Municipal São João del-Rei

**Nivaldo José de Andrade**  
Prefeito Municipal

**Maria Sônia de Castro**  
Secretária Municipal de Administração

**Adriana Aparecida Rodrigues Santiago**  
Secretária Municipal de Governo e Gabinete



# Prefeitura Municipal São João del-Rei

**PORTARIA N° 19.206**, de 13 de dezembro de 2022.

***“Nomeia Comissão Especial de Atos Potenciais Ativos e Passivos e, dá outras providências”.***

O Prefeito Municipal de São João del-Rei, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o art. 67, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 95, Inciso III, da Lei de nº 5.038 de 28 de julho de 2014,

Considerando o Boletim SICOM nº 08/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, que estabelece a obrigatoriedade de envio de “Certidão de Inventário” até 31 de março de 2023 juntamente com os arquivos das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP do exercício de 2022 que acompanham a prestação de contas;

Considerando que para a emissão da referida “Certidão de Inventário”, o TCEMG estabelece que deverá ser criada Comissão Especial de Atos Potenciais Ativos e Passivos, observada a segregações de funções;

Considerando as normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica nomeada Comissão Especial de Atos Potenciais Ativos e Passivos composta dos seguintes membros:

- Fabiano Augusto Nascimento Marques – (Prefeitura)
- Vicente José de Paula – (Prefeitura)
- Valéria de Oliveira Zanitti – (Prefeitura)
- Vanderleia Tatiana da Glória Rodrigues – (Prefeitura)
- Amanda Célia Santos– (Saúde)
- Eduarda Gambogi Pereira– (Saúde)
- Josiane Aparecida Neves de Assis – (Saúde)
- Gabriela Alves Sottani – (Saúde)



# Prefeitura Municipal São João del-Rei

**Parágrafo Único** - Uma cópia do relatório circunstanciado deverá ser encaminhada ao responsável pelo Controle Interno para avaliação de melhoria no controle de bens e valores.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de dezembro de 2022.

Registre-se e cumpra-se a presente Portaria.

Prefeitura Municipal de São João del-Rei, 13 de dezembro de 2022.

**Nivaldo José de Andrade**  
Prefeito Municipal

**Maria Sônia de Castro**  
Secretária Municipal de Administração

**Adriana Aparecida Rodrigues Santiago**  
Secretária Municipal de Governo e Gabinete



# Prefeitura Municipal São João del-Rei

**PORTARIA Nº 19.207**, de 13 de dezembro de 2022.

***“Nomeia Comissão Especial Contábil, Passivo Circulante e Não Circulante e, dá outras providências”.***

O Prefeito Municipal de São João del-Rei, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o art. 67, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 95, Inciso III, da Lei nº 5.038, de 28/07/2014 e,

Considerando o Boletim SICOM nº 08/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, que estabelece a obrigatoriedade de envio de “Certidão de Inventário” até 31 de março de 2023 juntamente com os arquivos das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP do exercício de 2022 que acompanham a prestação de contas;

Considerando que para a emissão da referida “Certidão de Inventário”, o TCEMG estabelece que deverá ser criada Comissão Especial Contábil, Passivo Circulante e Não Circulante, observada a segregações de funções;

Considerando as normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica nomeada Comissão Especial Contábil, Passivo Circulante e Não Circulante, composta dos seguintes membros:

- Antônio Fábio de Resende – (Prefeitura)
- Sandro José Martins – (Prefeitura)
- Vicente José de Paula – (Prefeitura)
- Alexandre Calaboni Silva – (Saúde)
- Maria Aparecida de Oliveira – (Saúde)
- Andreza Adriana Sandim Araújo – (Saúde)
- Cristiane Silva Barbosa – (Saúde).

Parágrafo Único - Uma cópia do relatório circunstanciado deverá ser encaminhada ao responsável pelo Controle Interno para avaliação de melhoria no controle de bens e valores.



# Prefeitura Municipal São João del-Rei

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de dezembro de 2022.

Registre-se e cumpra-se a presente Portaria.

Prefeitura Municipal de São João del-Rei, 13 de dezembro de 2022.

**Nivaldo José de Andrade**  
Prefeito Municipal

**Maria Sônia de Castro**  
Secretária Municipal de Administração

**Adriana Aparecida Rodrigues Santiago**  
Secretária Municipal de Governo e Gabinete



# Prefeitura Municipal São João del-Rei

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI

**Processo de Licitação nº 112/2021**

**Concorrência Pública nº 004/2021**

Homologação, Adjudicação do Processo Licitatório nº 112/2021, Concorrência Pública nº 004/2021 para exploração dos Serviços de Transporte Individual Remunerado de Passageiros em Motocicletas (MOTOTÁXI), no Município de São João del-Rei e Celebração do Contratos nº **238/2022**, Empresa Contratada: COOPERATIVA DOS MOTOTAXISTAS DE SÃO JOÃO DEL-REI LTDA, CNPJ: 04.010.304/0001-90, valor 1.680 UFM; **239/2022**, Empresa Contratada: VALQUÍRIA MARIA RIBEIRO, CNPJ: 47.712.913/0001-02, valor 2.710 UFM; **240/2022**, Empresa Contratada: MATOSINHOS MOTO TÁXI SANJOANENSE LTDA, CNPJ: 07.543.435/0001-21, valor 900 UFM; **241/2022**, Empresa Contratada: EXPRESSO MOTOTÁXI SANJOANENSE LTDA, CNPJ:07.934.312/0001-11, valor 5.474,25 UFM; **242/2022**, Empresa Contratada: BRASIL MOTO TÁXI SANJOANENSE LTDA, CNPJ: 02.224.049/0001-53, valor 543 UFM; **243/2022**, Empresa Contratada: MINAS MOTO TÁXI LTDA, CNPJ: 04.522.519/0001-90, valor 6.504 UFM; **244/2022**, Empresa Contratada: COOPERATIVA DOS MOTOTAXISTAS DE SÃO JOÃO DEL-REI LTDA, CNPJ: 04.010.304/0001-90, valor 3.849 UFM; **245/2022**, Empresa Contratada: MINAS MOTO TÁXI LTDA, CNPJ: 04.522.519/0001-90, valor 6.505 UFM; **246/2022**, Empresa Contratada: LUIZ ANTÔNIO DE FREITAS SOBRINHO, CNPJ: 27.590.323/0001-39, valor 16.476,91; **247/2022**, Empresa Contratada: TEJUCO MOTO TÁXI LTDA, CNPJ: 04.522.548/0001-52, valor 433 UFM; **248/2022**, Empresa Contratada: MATOSINHOS MOTO TÁXI SANJOANENSE LTDA, CNPJ: 07.543.435/0001-21, valor 305 UFM; **249/2022**, Empresa Contratada: ODILEI RONI SILVA, CNPJ: 44.583.931/0001-35, valor 544 UFM; **250/2022**, Empresa Contratada: COOPERATIVA DOS MOTOTAXISTAS DE SÃO JOÃO DEL-REI LTDA, CNPJ: 04.010.304/0001-90, valor 6.559 UFM; **251/2022**, Empresa Contratada: COLONIAL MOTO TÁXI LTDA, CNPJ: 47.252.617/0001-68, valor 300 UFM e **252/2022**, Empresa Contratada: LUIZ ANTÔNIO DE FREITAS SOBRINHO, CNPJ: 27.590.323/0001-39, valor 5.650,41. Nivaldo Jose de Andrade – Prefeito Municipal.



## Prefeitura Municipal São João del-Rei

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI, 1º Termo Aditivo de valor aos Contratos.** Prestação de serviços de transporte Escolar: **Contrato 028/22**, R\$9.490,00, João Paulo dos Praseres Transporte Escolar, CNPJ:00.460.222/0001-97. **Contrato 033/22**, R\$7.326,32, João Afonso Lopes Machado, CNPJ:36.010.672/0001-25. **Contrato 038/2022**, R\$12.577,28, Martins e Silva Ltda. S/C, CNPJ:26.118.737/0001-05. **Contrato 042/22, R\$22.401,15, José Cláudio Garcia ME, CNPJ:03.752527/0001.60.** **Contrato 043/22**, R\$7.194,00, Sebastião Judas Tadeu do Nascimento ME, CNPJ:09.385.852/0001-19. **Contrato 047/22**, R\$17.001,60, Transporte Oliveira Carvalho Del Rei Ltda., CNPJ:03.630.486/0001-30. **Contrato 048/22**, R\$13.702,50, João Marcos da Silva, CNPJ:29.262.168/0001-57. **Contrato 054/22**, R\$21.255,87, João Eugênio da Silva Neto ME, CNPJ: 11.479.280/0001-89. **Contrato 056/22**, R\$8.550,00, Robson Fernandes da Silva, CNPJ:36.008.676/0001-79. Nivaldo José de Andrade - Prefeito Municipal.





# Prefeitura Municipal São João del-Rei

## **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

1º Termo Aditivo ao contrato nº 225/2022, PL nº 267/2022, Dispensa nº 135/2022, acréscimo de 25% para aquisição de telhas fibrocimento p/ atender as diversas unidades de saúde da SMS, Ferbom Materiais LTDA, R\$24.000,00, 10/11/2022.